

CÂMARA MUNICIPAL

39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 15/2019

08-08-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 8 DE AGOSTO
ATA N.º 15/2019

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, a Chefe da DAF Susana Mota, a Chefe da DDS Carla Pereira e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções.

ORDEM DO DIA

1-Aprovação da ata n.º 14 da 38.ª reunião Ordinária e Pública de 26 de julho de 2019.-

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 14/2019 da 38ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 26 de julho 2019, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **unanimidade**.-----

2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 07 de agosto de 2019. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 07 de agosto de 2019, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.621.347,89 e € 337.735.46, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 122/2019- Retificação de proposta n.º 77/2019 e respetiva deliberação tomada na Trigésima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 30 de maio de 2019 e submissão à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Na trigésima quarta reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 30 de maio de 2019, foi presente e aprovada por unanimidade a proposta n.º 77/2019, sob a epígrafe "*Decisão de autorização da despesa e de abertura de procedimento de consulta prévia para o fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), incluindo iluminação pública, em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT) do Município de Mondim de Basto, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2018 da CIM do Ave, e submissão à Assembleia Municipal para emissão de autorização prévia de compromisso plurianual*", para aprovação da autorização de abertura de um procedimento de fornecimento de energia elétrica e de realização da despesa e submissão à Assembleia Municipal para emissão de autorização prévia de compromisso plurianual;-----

2. Apresentado ao Órgão Deliberativo do Município, para efeitos de prévia autorização, a assunção do compromisso plurianual, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, foi aprovada, por maioria, a autorização prévia de compromisso plurianual referente à abertura de um procedimento de consulta prévia destinado à aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN, BTE e MT do Município de Mondim de Basto, ao abrigo do Acordo Quadro n.º

1/2018 da CIM do Ave;-----

3. Ora malgrado conste da proposta n.º 77/2019 referida em 1. supra, a expressão “aquisição de serviços” de fornecimento de energia elétrica, na verdade, o que se pretendeu dizer foi “aquisição de bens” de fornecimento de energia elétrica, sendo, aliás, esta última qualificação do contrato a celebrar – como aquisição de bens – consentânea com o CPV 09310000-5 -“Eletricidade”, adotado à luz do dito Acordo Quadro e constante quer da informação técnica de justificação de necessidade de realização de despesa datada de 21/05/2019, quer da informação de abertura do referido procedimento de consulta prévia, documentos esses que acompanharam a mencionada proposta e dela fazem parte integrante, tendo, por isso, ocorrido um lapso de escrita na dita proposta, pelo que sugere a sua retificação;-----

4. Além disso, conforme consta da informação da Chefe da DAT datada de 29/07/2019 – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente –, foi igualmente detetado um lapso de escrita constante da justificação de necessidade de realização da despesa mencionada em 3. supra - na qual se alicerçou a sobredita proposta n.º 77/2019 -, porquanto consta da mesma, a divisão do procedimento em 4 lotes, quando, na verdade, se pretendia considerar apenas 3 lotes, o que, de resto, se mostra em consonância com a informação de abertura do procedimento e demais peças procedimentais aprovadas, na sua reunião ordinária de 30 de maio do corrente ano, por este Órgão Executivo;-----

5. Assim, a Dirigente da DAT propôs que se procedesse à correção do referido lapso de escrita contido na informação técnica de justificação de necessidade de realização de despesa atinente ao mencionado procedimento, propondo a sua retificação nos moldes constantes da informação técnica – anexa;-----

6. Que a retificação da informação técnica mencionada em 5. supra deverá, consequentemente, ser extensível à proposta n.º 77/2019, e respetiva deliberação de aprovação da mesma, respeitante à trigésima quarta reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 30 de maio de 2019;-----

7. Pese embora tenham ocorrido tais lapsos de escrita, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 28 de junho de 2019, veio aprovar, por maioria, a autorização prévia de compromisso plurianual referente à abertura de um procedimento de consulta prévia destinado à aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para

instalações alimentadas em BTN, BTE e MT do Município de Mondim de Basto, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2018 da CIM do Ave, nos termos plasmados na proposta Camarária n.º 77/2019, mencionada em 1. supra;-----

8. Atentos os factos descritos nos n.ºs antecedentes, podemos desde logo concluir pela existência de um lapso de escrita manifesto, que conforme os fundamentos de direito a seguir invocados, é passível de retificação;-----

9. Quanto à retificação dos atos administrativos dispõe o artigo 174.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo:-----

“1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. -----

2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.”;-----

10. Sobre o erro de cálculo ou de escrita o artigo 249.º do Código Civil estatui: *“O simples erro de cálculo ou de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, apenas dá direito à retificação desta. -----*

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos:-----

a) Aprovar a retificação da informação técnica de justificação de necessidade de realização de despesa datada de 21/05/2019, mencionada em 5. supra, nos termos constantes da informação da Chefe da DAT datada de 29/07/2019, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;-----

b) Retificar a proposta n.º 77/2019, sob a epígrafe *“Decisão de autorização da despesa e de abertura de procedimento de consulta prévia para o fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), incluindo iluminação pública, em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT) do Município de Mondim de Basto, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2018 da CIM do Ave, e submissão à Assembleia Municipal para emissão de autorização prévia de compromisso plurianual”, e decorrente deliberação de aprovação da proposta, respeitantes à trigésima quarta reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 30 de maio de 2019, designadamente nos pontos 4º – no que à divisão por lotes diz*

respeito - e 15º da mencionada proposta, bem assim no que respeita à qualificação do contrato, nos seguintes termos:-----

b.1) - Onde consta no ponto 4º da referida proposta “*Que dadas as características do fornecimento, - cujo custo se estima no valor total de € 1.032.492,73 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor - o procedimento será dividido em 4 lotes, a saber:*

- *Lote n.º 1 – BTN - Iluminação Pública - € 462.354,10 + IVA à taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa os valores pagos no último ano;-----*

- *Lote n.º 2 – BTN – Edifícios - € 298.323,31 + IVA à taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa os valores pagos no último ano;-----*

- *Lote n.º 3 – BTE - € 183.526,90 + IVA à taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa os valores pagos no último ano;-----*

- *Lote n.º 4 – MT - € 88.288,41 + IVA à taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa os valores pagos no último ano;”, deverá passar a constar:-----*

“Que dadas as características do fornecimento, - cujo custo se estima no valor total de € 1.032.492,73 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor - o procedimento será dividido em 3 lotes, a saber:-----

- *Lote n.º 1 – BTN - Iluminação Pública - € 462.354,10 + IVA à taxa legal em vigor, e BTN – Edifícios - € 298.323,31 + IVA à taxa legal em vigor, cujos valores foram calculados tendo por base a estimativa os valores pagos no último ano;-----*

- *Lote n.º 2 – BTE - € 183.526,90 + IVA à taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa os valores pagos no último ano;-----*

- *Lote n.º 3 – MT - € 88.288,41 + IVA à taxa legal em vigor, que foi calculado tendo por base a estimativa os valores pagos no último ano;”-----*

b.2) - A eliminação do ponto 15º da referida proposta, em virtude do contrato a celebrar se encontrar isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea c), do n.º1 , do artigo 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual;-----

b.3) – Onde consta na mencionada proposta, “*Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, (...) delibere: -----*

a) *Autorizar a abertura de um procedimento de consulta prévia destinado à aquisição de*

serviços de fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), incluindo iluminação pública, em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT) do Município de Mondim de Basto, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2018 da CIM do Ave, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, pelo valor global estimado de € 1.032.492,73 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, nas condições descritas na informação em anexo (...)", deverá passar a constar:

"Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, (...) delibere:

a) Autorizar a abertura de um procedimento de consulta prévia destinado à aquisição de bens de fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em BTN, BTE e MT do Município de Mondim de Basto, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 1/2018 da CIM do Ave, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, pelo valor global estimado de € 1.032.492,73 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, nas condições descritas na informação em anexo (...).;"-----

c) Após retificação da proposta n.º 77/2019 nos termos expostos, submeter-se à Assembleia Municipal para aprovação; -----

d) Sendo tal retificação, após aprovação pelo Órgão Deliberativo, extensível à ata n.º 10/2019 onde tal proposta se encontra transcrita.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

4-Proposta n.º 123/2019- Atribuição de apoio financeiro à associação "Grupo Cultural e Recreativo Reviver as Tradições de Atei" -----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;-----

2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
4. Que na alínea u) do n.º 1 do dito artigo 33.º se prevê a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;-----
5. Conforme ofício datado de 27 de julho de 2019 – anexo - a associação “Grupo Cultural e Recreativo Reviver as Tradições de Atei”, no dia 18 de agosto do corrente ano, em Atei, irá promover um evento, nomeadamente uma concentração de bombos;-----
6. Em decorrência, veio o legal representante da dita associação requerer a este Município um apoio financeiro no montante de €1.700,00, bem como a isenção total do pagamento de taxas de licenciamento para a realização do evento;-----
7. A concentração de bombos - em função da sua tradição sobejamente conhecida- com as suas características específicas deve ser considerada como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do Município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;-----
8. Dispõe o artigo 5.º, n.º2, alínea a), do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas deste Município que a Câmara Municipal pode deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;-----

9. A natureza jurídica da associação “Grupo Cultural e Recreativo Reviver as Tradições de Atei” - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos - e o facto de a pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamento para fins de realização do aludido evento, se destinar à prossecução dos seus fins;-----

10. As taxas em apreço traduzem-se em taxa de requerimento e taxa de licença especial de ruído, nos valores de € 5,62 e € 21,36, respetivamente, ascendendo a isenção ao valor total de € 26,98;-----

11. last but not least, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme cabimento n.º 854/2019, datado de 1 de agosto de 2019;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supramencionados, conceder à associação denominada Grupo Cultural e Recreativo Reviver as Tradições de Atei um apoio financeiro destinado a promover e auxiliar o evento de concentração de bombos, que irá realizar no dia 18 de agosto do corrente ano, em Atei, no valor de € 300,00 (trezentos euros), bem como isentar de pagamento total as taxas de licenciamento aquele inerentes, e que se cifra no valor total de € 26,98.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

5-Proposta n.º124/2019 -Abertura de processo de contratação de um empréstimo de médio/ longo prazo (20 anos) até ao montante de €183.910,00, destinado ao financiamento da obra designada “Beneficiação do troço de Estrada Municipal CM 1200 e instalação de guardas de segurança na rede viária municipal”-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Estatui o n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental que os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), aqui se prevendo no n.º 2, alínea c), que aqueles dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações;-----

2. Na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, se prevê a competência material da Câmara de criar, construir e gerir, entre outros, instalações, redes de circulação, de

transportes, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

3. Existe a necessidade de financiar a obra de beneficiação do troço de estrada municipal CM 1200 e instalação de guardas de segurança na rede viária municipal (conforme informação da DAF, seguidamente descrita), obra esta que se traduz num investimento de grande interesse público e com enorme impacto no Concelho, a nível económico, social e cultural;-----

4. A Informação interna n.º 875/2019, de 30 de julho do corrente ano, elaborada pela dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, dirigida ao signatário, cujo teor se passa a transcrever:-----

“(...) no que respeita à preparação de processo para contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para a obra designada “Beneficiação do troço de Estrada Municipal CM 1200 e instalação de guardas de segurança na rede viária municipal”, cumpre-me informar:-----

Relativamente ao enquadramento legal:-----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;-----

Esta condição é, de resto, reiterada no n.º 5 do Artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro- que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais- onde refere: “O pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”.-----

Refere, ainda, o n.º 6 do mesmo artigo que “Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de

recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções". Acresce que, nos termos do previsto no Artigo 51º a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua redação atual:-----

1 - Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos (...);-----

2 - Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

3 - Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.-----

4 - Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.-----

5 - As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 /prct. da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º.-----

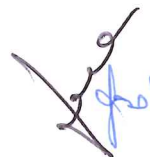
Relativamente à capacidade de endividamento-----

De acordo com a Ficha do Município do Portal Autárquico da Direção Geral das Autarquias Locais, verifica-se que em 31/12/2018, a margem utilizável para a contratação de dívida era de 895 031.00€ (ANEXO I).-----

Considerando que, durante o ano 2019 decorre um procedimento para contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, de montante até 710 962,16€, destinado ao financiamento da obra "Loteamento da Urbanização do Pinhal da Telha- 1ª fase", resulta uma margem disponível para novos empréstimos no valor de 184 068,84€.-----

Relativamente ao contexto:-----

•O investimento que se pretende financiar é de 173 500,00€ ao que acresce o valor de IVA (à taxa de 6%), resultando um valor total de investimento de 183 910,00 €;-----



•A empreitada encontra-se inscrita na rubrica I21/2019 do Plano Plurianual de Investimentos, aprovada no âmbito da Revisão Orçamental n.º 2/2019, com dotação insuficiente;-----

Proposta:

Face ao exposto, a contratação do empréstimo de médio/longo prazo para a obra designada "Beneficiação do troço de Estrada Municipal CM 1200 e instalação de guardas de segurança na rede viária municipal" deverá obedecer às seguintes condições, cuja aprovação compete à Câmara Municipal:-----

1.Montante a contratar: Até 183 910,00€.-----

2.Finalidade: Execução da empreitada "Beneficiação do troço de Estrada Municipal CM 1200 e instalação de guardas de segurança na rede viária municipal";-----

3.Prazo:20 anos;-----

4.Período de carência: 2 anos;-----

5.Reembolso: Prestações semestrais, postecipadas;-----

6.Pagamento de juros: semestrais postecipados;-----

7.Taxa de juro: Indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um "spread";-----

Caso a Euribor a 6 meses assuma um valor negativo será considerado, para determinação da taxa nominal aplicável, o valor do indexante a zero.-----

8.Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5º do artigo 51º da Lei 73/2013 de 3 de setembro não serão admitidas propostas com amortizações anuais previstas, em qualquer ano com exceção dos 2 anos de carência, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja:-----

(a)Capital: 183 910,00 €;-----

(b)Prazo do contrato (anos);20-----

(c)Amortizações médias anuais= (a)/(b) : 9 195,50€;-----

(d)Limite inferior das amortizações anuais previstas (80% das amortizações médias= c)*80%) :7 356,40 €;-----

9.Garantias: de acordo com a legislação em vigor;-----

10.Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao spread proposto.-----

11.Condições especiais:-----

a. As propostas deverão estar isentas de quaisquer comissões, exceto as correspondentes aos processamentos das prestações;-----

b. A celebração do contrato do empréstimo fica dependente do Visto de Tribunal de Contas;-----

c. O município poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão.-----

12. A proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos: montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global de contrato e estimativa anuais de juros.-----

13. Validade da Proposta: A proposta deve ser válida por um prazo não inferior a 120 dias;-----

Carece, ainda, de aprovação por parte do órgão executivo:-----

14. As propostas deverão ser entregues em mão, em carta fechada, até às 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2019, no Balcão Único da Câmara Municipal.-----

15. O ato público para abertura de propostas realizar-se-á às 10:30 horas, do mesmo dia 10 de setembro, na sala de reuniões da Câmara Municipal.-----

16. A comissão para análise das propostas será constituída por:-----

Elementos efetivos: Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral; Susana Patrícia Teixeira Mota e Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis-----

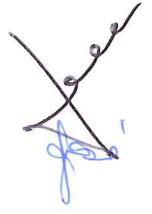
Elementos suplentes: Deolinda Cristina Fraga Leal e Sílvia Maria Marques Teixeira Pereira Afonso-----

Mais se deverá propor:-----

17. Dar poderes à Comissão para poder proceder à audiência prévia dos concorrentes, após a elaboração do relatório de análise das propostas apresentadas;-----

18. Dar poderes ao Presidente de Câmara para aprovação da minuta do contrato de empréstimo e suas eventuais alterações e /ou adaptações." - Itálico nosso (com exceção do referido em parte no 3.º parágrafo)-----

5. Conforme consta da dita informação, os municípios podem contrair empréstimos, competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a sua contratação, sendo que o pedido de autorização do órgão executivo ao órgão deliberativo para tal contratação é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada,



em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município - vide as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL e n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (doravante RFALEI);-----

6. O empréstimo em causa, cujo prazo contratual é de 20 anos, é considerado a médio /longo prazo, sendo que quanto a este tipo de empréstimos poderão ser contraídos para aplicação em investimento, o que sucede *in casu- ex vi* n.º 1 do artigo 51.º do RFALEI;

7. De acordo, também, com o explanado na informação, o investimento em apreço não ultrapassa 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, pelo que não é submetido a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal (cfr. n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI)-----

8. Do expendido, estamos na alçada desta Câmara, com o escopo de, posteriormente, obter a demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas (quando esta tiver sido prestada), em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito (bem assim o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município) para, numa fase seguinte, detentores de tal documentação se propor à assembleia municipal a aprovação do empréstimo;-----

Assim, para que se inicie o processo de contratação de um empréstimo de 183 910,00€, destinado a financiar a execução da empreitada “Beneficiação do troço de Estrada Municipal CM 1200 e instalação de guardas de segurança na rede viária municipal”, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supramencionados, o seguinte:-----

I- Sejam consultadas as entidades bancárias nas quais o Município de Mondim de Basto é titular de contas, designadamente a Caixa Geral de Depósitos, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, o Millennium BCP e o BPI;-----

II- Seja adotado como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao spread proposto, tendo em conta o cumprimento das seguintes condições:-----

a) Prazo:20 anos;-----

b) Período de carência: 2 anos;-----

c) Reembolso: Prestações semestrais, postecipadas;-----

d) Pagamento de juros: semestrais postecipados;-----

e) Taxa de juro: Indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um "spread";-----

(Caso a Euribor a 6 meses assuma um valor negativo será considerado, para determinação da taxa nominal aplicável, o valor do indexante a zero)-----

f) Amortizações anuais previstas: não serão admitidas propostas com amortizações anuais previstas, em qualquer ano, com exceção dos 2 anos de carência, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja:-----

• Capital: 183 910,00 € -----

• Prazo do contrato (anos): 20-----

• Amortizações médias anuais = (a)/(b) : 9 195,50€-----

• Limite inferior das amortizações anuais previstas (80% das amortizações médias = c)*80%) : 7 356,40 €-----

g) Garantias: de acordo com a legislação em vigor;-----

h) Condições especiais:-----

i) As propostas deverão estar isentas de quaisquer comissões, exceto as correspondentes aos processamentos das prestações;-----

j) A celebração do contrato do empréstimo fica dependente do Visto de Tribunal de Contas;-----

k) O município poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão.-----

l) A proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos: montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global de contrato e estimativa anuais de juros.-----

m) Validade da Proposta: A proposta deve ser válida por um prazo não inferior a 120 dias;-----

III- Sejam adotados os seguintes procedimentos pelos concorrentes:-----

a) As propostas deverão ser entregues em mão, em carta fechada, até às 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2019, no Balcão Único da Câmara Municipal.-----

b) O ato público para abertura de propostas realizar-se-á pelas 10:30 horas, do mesmo dia 10 de setembro, na sala de reuniões da Câmara Municipal.-----

c) A comissão para análise das propostas seja constituída por:-----

Elementos efetivos: Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral; Susana Patrícia Teixeira Mota e Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis.-----

Elementos suplentes: Deolinda Cristina Fraga Leal e Sílvia Maria Marques Teixeira Pereira Afonso;-----

E;-----

IV- Conceder poderes à Comissão para poder proceder à audiência prévia dos concorrentes, após a elaboração do relatório de análise das propostas apresentadas.---

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

6-Proposta n.º 125/2019-Ratificação de Outorga de Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto (n.º 42/2018).-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. Em 27 de setembro de 2016 foi celebrado um Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto, entre este Município e o Estado, através do Ministério da Educação, n.º 42/2018, com publicação no DR, 2.ª série, a 20 de novembro de 2018;-----

2. Em tal acordo foram definidas as condições de transferência para este Município de atribuições, nomeadamente a elegibilidade, na qualidade de entidade beneficiária, para operações de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020;-----

3. Este Município, a 30 de julho do corrente ano, recebeu do Ministério da Educação uma minuta de adenda ao dito acordo, a fim de neste serem alteradas as cláusulas 2.ª, alínea h), e 4.ª, alíneas a), b), c) e f);-----

4. Tal adenda ao acordo de colaboração veio reforçar as verbas afetas à Prioridade de Investimento 10.05 do Programa Regional Operacional NORTE 2020, o que foi vertido na citada alínea d) da cláusula 2.ª, onde passou a constar que ao Ministério da Educação compete transferir para este Município -----

-o montante de € 231 617,65 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), para pagamento de metade da contrapartida pública

nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, alterando o valor do acordo inicial em que se cifrava em 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros).-----

5. A adenda reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal;-----

6. Dado que a 38.^a reunião ordinária desta Câmara Municipal foi realizada no dia 26 de julho do corrente ano, o signatário outorgou em representação do Município, no pretérito dia 31 de julho, com o Excelentíssimo Ministro da Educação, em representação do Estado/ Ministério da Educação, a aludida adenda ao acordo n.º 42/2018 - que se anexa com presente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

7. Dado que a data da subscrição do acordo é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 8 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu assinar tal adenda;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos acima expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a outorga, em 31 de julho de 2019, por parte do, aqui, signatário com o Ministério da Educação da mencionada Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto (n.º 42/2018).-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

7-Proposta n.º 126/2019- Protocolos a celebrar entre a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada e o Município de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando que:-----

1. À semelhança da parceria que vem sendo desenvolvida entre a Cooperativa Mondim + Social e a Câmara Municipal nos anos transatos, com resultados benéficos, no sentido da disponibilização de recursos humanos por parte da primeira à última, com a finalidade de garantir a efetivação de Atividades de Enriquecimento Curricular,



Componente de Apoio à Família e Centro Desportivo Municipal, bem assim, da Escola Municipal de Música, dei instruções para a elaboração dos seguintes protocolos, a outorgar entre este Município e aquela entidade – cujas minutas se anexam à presente e para as quais se remete expressamente, dando aqui por reproduzido o seu teor:-----

- Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Centro Desportivo Municipal - Ano Letivo 2019/2020, e;-----

- Protocolo de Colaboração: Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano Letivo 2019/2020; -----

2. De acordo com os ditos Protocolos, cumpre à Cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e cabais à prossecução de todas as supraditas atividades no ano letivo 2019/2020, e, por seu turno, o Município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação em vigor aplicável, compartilhará a cooperativa com as quantias previstas em cada um daqueles protocolos; -----

3. Do exposto, tem como escopo este Município garantir a disponibilização pela Cooperativa Mondim + Social dos mencionados serviços;-----

4. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme cabimento n.º 830/2019, datado de 30 de julho de 2019;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expendidos, e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d), f) e h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação do Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e Centro Desportivo Municipal - Ano Letivo 2019/2020 e do Protocolo de Colaboração: Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano Letivo 2019/2020, nos termos constantes das minutas em anexo, bem assim, caso mereçam a Vossa anuência, seja dada autorização ao aqui signatário para a sua celebração/ outorga.-----

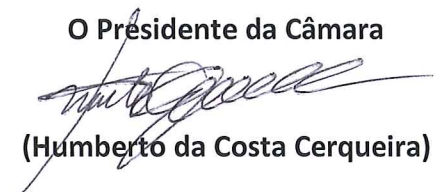
DELIBERAÇÃO:A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho. Não participou na votação a Sra. Vereador Teresa Rabiço.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 40 minutos -----

E eu, *Denize Aparecida dos Santos*, Secretária designada para o efeito,
lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)